



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

PORTARIA Nº 3.180 /

"ESTENDE AS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA A
ÓRGÃOS ESPECÍFICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e

I - Considerando a proposta que lhe foi apresentada pelo Assessor Jurídico do Município, no sentido de estender as atividades da Assessoria, especificamente, a outros órgãos da Prefeitura Municipal;

II - Considerando a necessidade de agilizar os serviços do Contencioso, bem como dos Advogados Adjuntos lotados na Assessoria Jurídica;

III - Considerando que as atividades ligadas diretamente ao Patrimônio, tributos e fiscalização, bem como nos assuntos relativos a Pessoal e Posturas municipais necessitam de assistência permanente;

R E S O L V E:

ART. 1º - Fica o Sr. Assessor Jurídico do Município autorizado a designar os advogados lotados no órgão, a prestar efetiva e necessária assistência nos seguintes setores da Prefeitura Municipal:

- I - Patrimônio
- II - Administração
- III - Posturas Municipais - Fiscalização e Tributos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Sr. Assessor Jurídico do Município, no cumprimento deste artigo, formalizará os atos necessários, bem como disciplinará as atividades que serão exercidas pelos Advogados lotados no órgão.

...

